



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 10/2004

Apresentada em: 5/4/04

Aprovada em: 5/4/04

Rejeitada em:


José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis

Considerando que os últimos reajustes dos vencimentos dos servidores municipais foram de 25%, 10% em 2002 e 15% em 2003;

Considerando que, no período de abril/2000 à março/2004, a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, medida pelo IBGE, é de, aproximadamente, 51,01%;

Considerando que os salários dos servidores municipais somente neste período sofreram depreciações na ordem de 26,01%;

Considerando, por derradeiro, que o art. 105 da Lei Orgânica do Município e o art. 37, inciso X, da Constituição Federal garantem o reajuste anual da remuneração do servidor público, a fim de assegurar a preservação periódica do seu poder aquisitivo.

Requeiro à Mesa Diretora que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Estudar a possibilidade financeira e orçamentária de se conceder reajuste, sobre a remuneração dos servidores municipais, de forma a recompor, pelos menos, as perdas do seu poder aquisitivo.

Sala das Reuniões, 5 de abril de 2004.


José Joaquim Pinto
Vereador